

ATA n. 12 /2015

Aos **cinco dias do mês de junho de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1- *Intervenção do Público.*-----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

3 - *Intervenção da Vereação.*-----

4 - *Aprovação das atas da reunião ordinária de 15 de maio e da reunião extraordinária de 25 de maio de 2015.*-----

5 - *Situação Financeira.*-----

6 - *Transferência de Verbas:*-----

6.1 - *Penaparque2, E.M., relativo ao Contrato Programa Infraestruturas Turísticas.*-----

6.2 - *Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova em apoio a despesas com o serviço de segurança, vigilância e assistência a banhistas na Praia do Reconquinho e Piscinas Municipais e aprovação do Projeto / Contrato Programa.*-----

6.3 - *Associação Desportiva de S. Mamede em apoio à construção de sanitários junto ao campo de futebol.*-----

6.4 - *Centro Social Paroquial de Lorvão - Comparticipação de despesas correntes para o funcionamento do Jardim de Infância de Lorvão (setembro de 2014 a março de 2015).*-----

7 - *Pedidos de Parecer:*-----



Câmara Municipal de Penacova

- 7.1 – Aquisição de Serviços de assistência técnica, cópia, impressão e manutenção aos Equipamentos Multifuncionais do Município de Penacova da marca Ricoh. -----
- 7.2 – Aquisição de Serviços de Implementação do PMDFCI 2014-2018 – Beneficiação/Manutenção da Rede Viária Florestal para o ano 2015. -----
- 8 - Informações dos Cartório Notariais - Relação dos atos efetuados nos termos do n.º 5º artigo 55º do CIMT. -----
- 9 - Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 10 - Aprovação de candidatura do Fundo de Emergência Social. -----
- 11 - Realojamento de família vítima de incêndio na sua habitação, no apartamento municipal do Bloco da Eirinha. -----
- 12 - Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 13 - Celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Penacova e o Rancho Folclórico de Penacova, para cedência das salas n.º 4 e 5 da Escola Primária Maria Máxima em Penacova. -----
- 14 - Celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Penacova e a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova, para cedência da sala n.º 3 da Escola Primária Maria Máxima em Penacova. -----
- 15 - Formalização de aquisições de terrenos destinados à Variante de Miro e afetação ao domínio público do Município. -----
- 16 - Retificação da deliberação do Executivo de 7/12/2012, relativa a formalização de aquisição de terrenos destinados à Variante de Miro. -----
- 17 - Proposta de retificação do ponto "3.7 - Discussão e Aprovação da afetação ao domínio público municipal de parcelas de terreno, destinadas à Variante de Miro", aprovada em Assembleia Municipal de 29/6/2013. -----
- 18 - Abertura de procedimento para a Empreitada de Obras Públicas "Pavimentações Obras Complementares na Freguesia de Figueira de Lorvão / Estabilização de Talude na EM 535, em Monte Redondo". -----
- 19 - Auto de Trabalhos a Menos da obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Rotunda do Seixo / Vale das Éguas".-----
- 20 - Loteamentos e Obras Particulares. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 38



Câmara Municipal de Penacova

20.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-86/2014. -----

Licenciamento-----

01-90/2014, 01-57/2013.-----

Autorização de Utilização-----

01-5/2013, 01-48/2013, 01-4/2013. -----

Diversos-----

01-16/2015, 01-277/1996, 01-179/2010, 01-04/2010, 01-11/2015, 04-01/2015, 01-34/2010, 01-72/2008, 01-15/2015, 01-154/2009, 01-80/2014, 01-17/2015, 01-19/2015. -----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou público presente. -----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Propôs:-----

Alteração da próxima reunião ordinária do Executivo-----

Depois de analisar o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, alterar a data de realização da próxima reunião ordinária, para o dia 22 de junho, pelas 9H30.-----

De seguida o Senhor Presidente da Câmara referiu-se a um assunto abordado pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa aquando da aprovação do Relatório de Gestão da Penaparque2 E.M., de 2014, relativo a dívidas de clientes, passando a esclarecer: -----

Do total das dívidas de terceiros, cerca de 29.000€, são de cobrança muito difícil ou mesmo impossível e reportam-se aos seguintes clientes: Gráfica Penacova, com cerca de 20.800€, Tanto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Valor, com 3.800€, o Hotel Quinta da Conchada, com 1.230€, Máquimesquita com 1.480€ e Ritmo Sentido com 1.550€.-----

Provavelmente este montante terá de ser reconhecido como previsões de cobrança duvidosa, o que já aconteceu no passado, sendo reconhecidos 45.000€ de outros credores.-----

Para além deste valor, existem ainda 27.500€, que considera de gestão preocupante, relativos a rendas do Parque Industrial – DoceLorvão, Unipessoal, Ld^a, com 18.000€ e Extra Motion, Ld.^a com 9.500€. Em relação a este último já foi efetuado um acordo de pagamento que será liquidado até ao final do ano e quanto ao DoceLorvão, também estão a fazer essa tentativa.-----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões-----

Relativamente a algumas questões levantadas pela Senhora Vereadora Ilda Simões, na última reunião do Executivo, concretamente aos casos de possíveis molúsculos, vulgo bolhas que aparecem na crianças Piscinas, referiu que nos últimos tempos foram registados dois casos, sendo que um deles não frequenta a Piscina desde o mês de novembro, por indicação médica. Quanto ao segundo caso, após ter sido detetado, a criança durante uma semana não frequentou estas instalações.-----

A **Senhora Vereadora Ilda Simões**, reportando-se a este assunto salientou que o Senhor Vereador se referiu aos casos de que teve conhecimento, mas sabe que se verificaram muitos outros.-----

Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões-----

Pretende deixar um repto e mais uma vez na tentativa de voltarem a ver a Vila com pessoas – que sejam retirados todos os parquímetros e que o estacionamento em Penacova seja gratuito em todos os locais, à semelhança do que acontece por exemplo em Mortágua.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Sobre esta matéria referiu que recentemente teve uma reunião com o Eng.º Álvaro Costa, supostamente um dos principais especialistas no País de estudos de mobilidade, que está a fazer um trabalho nesse âmbito para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a estudar alguns pormenores de cada um dos Municípios. Na oportunidade solicitou-lhe um estudo e proposta técnica para a Vila de Penacova, que será sujeita à avaliação do Executivo, enquanto políticos e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

conhedores do território. Nessa reunião foi referido, por esse técnico, que Penacova é um caso *sui generis*, nos dezanove concelhos da Comunidade Intermunicipal, que tem a ver com as dificuldades de mobilidade, diferenças de quotas, etc.. -----

Ainda neste âmbito, salientou que certamente todos têm consciência de que um dia quando o então Presidente da Câmara, Eng.º Maurício Marques, se lembrou de colocar parquímetros no Terreiro e no Largo de S. João, não foi por causa da receita que daí advinha, mas sim pela quantidade de carros que ficavam estacionados durante todo o dia. Ao contrário do que alguns diziam, ou dizem, não são os da Vila, porque esses são poucos, mas muitos dos que usavam os transportes públicos para Coimbra, ocupavam de manhã e só desocupavam à noite. -----

Por outro lado, também já tiveram essa experiência no atual parque, onde ninguém quer estacionar, mas que quando não estava sujeito a taxas, encontra-se sempre lotado. Mas sempre pelos mesmos, por aqueles que chegam de manhã, que vêm trabalhar ou que apanham o transporte público em Penacova, para outro local, nomeadamente Coimbra.-----

Portanto, com essa política, terão sempre dificuldade para aqueles que vem a Penacova. Supostamente aquele que reclama que em Penacova tem de pagar, se assim não acontecer certamente vai reclamar porque não tem lugar para estacionar. -----

Não faz ideia de qual a solução que vai ser apresentada por este técnico, mas eventualmente em Penacova conseguem lugares de estacionamento, sujeitos ou não a pagamento, está sempre disponível para ouvir as sugestões dos seus utilizadores, com o fecho de alguns sentidos de trânsito. Se a política é essa e se o problema de Penacova é o estacionamento, possivelmente vale a pena fazer esse esforço, prejudicar um pouco quem circula, para beneficiar quem estaciona.-----

Para isso podem debater a possibilidade de encerrar um dos sentidos de trânsito e ser destinado a estacionamento. No entanto será oportuno aguardar que este trabalho esteja concluído e a partir daí discutirem a melhor solução. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Começou por saudar a realização da Expo Alva e a iniciativa da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, sobretudo por ser a única no Concelho que põe enfoque nas empresas, na dinâmica empresarial e no empreendedorismo. -----

Questionou novamente em relação às medições do aproveitamento eólico, assunto que o Senhor Presidente da Câmara ficou de informar oportunamente. -----

Pretende ainda saber sobre ponto de situação da reparação das estradas de S. Mamede. -----



Por último, referiu-se ao ranking recentemente publicado sobre os melhores Municípios para investir, viver e visitar. -----

Mesmo sabendo que o Senhor Presidente vai responder que rankings são rankings, que os há para todos os gostos, que podem ser lidos de diversas formas, salientou que na realidade o Jornal de Negócios é um jornal de referência e prestigiado e vai publicando alguns indicadores importantes neste âmbito. -----

Efetuada pelo segundo ano este estudo permite perceber quem melhorou ou piorou o seu desempenho e tem um método inovador de aferição de dados, tido como muito credível. É baseado nas pesquisas feitas através da internet sobre os Municípios que fazem parte do ranking.-----

Penacova relativamente aos últimos dados publicados, teve uma queda dez pontos e foi o concelho que mais desceu neste ranking no Distrito de Coimbra e dos que está nas últimas posições. A nível de toda a Região Centro, apenas Figueira de Castelo Rodrigo e Trancoso tiveram uma descida maior.

Contribuiu para a avaliação no referido ranking os dados de pesquisa relativos a investimentos e turismo, onde tem em conta nomeadamente procuras de alojamento, contactos diversos sobre turismo e sobre o Concelho, em termos gerais. -----

Tendo em conta estes dados, considera importante refletir sobre isto. O Município tem feito algum investimento, na sua perspetiva de forma errada, nomeadamente na divulgação e em várias iniciativas na tentativa de dar visibilidade, ou pelo menos ter boas notícias nos jornais, mas ao que parece isso está a surtir pouco efeito. Tem-se investido muito mas de modo pouco eficaz e eficiente.--

Quando nos discursos o Senhor Presidente, assim como todos nós, referimos que a preocupação deve ser o investimento, o emprego, a dinâmica empresarial, o turismo e depois se deparam com este desempenho, com certeza que é necessário refletir sobre que medidas tomar. Isto para que, de uma vez por todas, se possam assumir como um Concelho preocupado com o investimento, com a captação de empresas, com o turismo, perspetivando qual a forma de tirar proveito efetivo económico das riquezas paisagísticas naturais, patrimoniais, etc.-----

Esperam que no próximo ranking, este ou outro qualquer, Penacova se consiga situar de forma bastante mais positiva. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Considera que todo o Executivo se associa à realização da Expo Alva, iniciativa que teve um interregno de uma edição e que a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego, entendeu por bem voltar a realizar. Desde a primeira hora que se associaram a esse evento e com



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

certeza que todos vão contribuir para que seja um sucesso e que no final possam dizer que valeu a pena.-----

Em relação à questão das medições para aproveitamento eólico, informou que ainda não reuniu com os responsáveis da EDP Renováveis. De qualquer forma, se houver condições para a execução do projeto, há já um sinal nesse sentido, pois aquando da consulta pública do PDM, a EDP Renováveis estava atenta e fez uma participação em relação ao espaço onde eventualmente terá melhores condições para o efeito, que será no Bussaco.-----

Prosseguindo, brevemente será lançado o procedimento para reparação da estrada principal de S. Mamede, uma vez que o projetista está a ultimar os pormenores, prevendo-se que numa das próximas reuniões seja aberto o respetivo concurso.-----

Relativamente aos rankings, efetivamente todos sabem o que pensa sobre o assunto, mas não deixa de olhar para eles, ainda mais se forem objetivos. Neste caso julga que será objetivo/subjetivo, porque não se deteta só em algo que seja quantificável, mas também qualificável, no entanto isso não está em causa.-----

De facto rankings são rankings, mas para que não restem dúvidas, prefere sempre ficar nos primeiros lugares que nos últimos e antes a subir do que a descer.-----

Efetivamente olha para estes dados e não fez o estudo minucioso efetuado pelo Senhor Vereador, mas pode desde já dizer que o Município de Penacova tem todas as condições para subir nesse ranking. Um dos critérios é a procura *online* no site da Câmara e reconhece que o de Penacova não é nenhum modelo de virtudes e já deveria ter sido alterado, mas julga que a breve prazo irão evoluir nesse sentido, dado o trabalho que estão a fazer. Simultaneamente estão a desenvolver uma plataforma de internet, basicamente dedicada ao turismo e só por esse facto será possível melhorar este desempenho.-----

Por outro lado terão sempre a possibilidade de contratar a empresa consultora que fez este trabalho, que oferecem os seus serviços aos Municípios para poderem subir nesta classificação, o que aconteceu no ano transato em que este ranking vinha acompanhado de um ofício a disponibilizarem-se para o efeito.-----

4 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 2015.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Antecipadamente remetidas e postas a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 15/5/2015 e a ata n.º 11, referente à reunião extraordinária de 25/5/2015 foram aprovadas por unanimidade.-----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04/06/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.292.797,50 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.020.512,94 (três milhões, vinte mil, quinhentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 272.284,56 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - PENAPARQUE2, E.M., RELATIVO AO CONTRATO PROGRAMA INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.808,42 Euros (dois mil oitocentos e oito euros e quarenta e dois cêntimos), para a Penaparque2, E.M., relativo ao Contrato Programa Infraestruturas Turísticas (janeiro a abril de 2015), sendo o total anual de 9.560,02 Euros (nove mil quinhentos e sessenta euros e dois cêntimos)

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

6.2 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA EM APOIO A DESPESAS COM O SERVIÇO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A BANHISTAS NA PRAIA DO RECONQUINHO E PISCINAS MUNICIPAIS E APROVAÇÃO DO PROJETO / CONTRATO PROGRAMA. -----

Contrato Programa

Município de Penacova/Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova

A praia Fluvial do Reconquinho tem sido ao longo dos últimos anos galardoada com a Bandeira Azul. Dos critérios de atribuição deste galardão, do referido na Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto (Alterada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 8 | 38



Câmara Municipal de Penacova

pelos Decretos-Leis n.º 100/2005, de 23 de Junho, 129/2006, de 7 de Julho e Decreto-Lei n.º 256/2007, de 13 de Julho), que define o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas e na Lei 68/2014, de 29 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividades de nadador-salvador e das alíneas f) e k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e anterior legislação entretanto revogada, Lei 169/99, de 18 de setembro, decorria e decorre a obrigatoriedade do município manter um serviço de segurança, vigilância e assistência a banhistas na praia referida. -

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, no âmbito das suas competências, nomeadamente as referidas nas alíneas c) d) e h) do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro, e na profícua colaboração Institucional com o município de Penacova, fundamental na defesa dos interesses das populações, tem vindo a assegurar e a disponibilizar os meios humanos habilitados e certificados pelo ISN para a prática de nadador salvador, e diverso equipamento, nomeadamente viaturas de socorro, para apoio na praia fluvial do Reconquinho, garantindo um apoio permanente para assistência de eventuais vítimas e transporte das mesmas para as unidades de urgência respetivas. -----

Para formalizar esta cooperação o município de Penacova, na defesa do interesse público, assinou em 23 de junho de 2014 um Protocolo de Colaboração com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, cuja cópia se anexa. -----

As alterações legislativas nesta matéria e concretamente a entrada em vigor da Lei 68/2014, de 29 de agosto exigiu ao município de Penacova novas obrigações e disponibilidade de meios para as quais este não estava preparado e não tinha forma de colmatar. -----

Resultado da colaboração anterior a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova não só possuía os meios humanos e materiais para assegurar as exigências e competências que por lei pertencem ao município, como se disponibilizou para as assegurar em nome do município, rentabilizando e potenciando assim os meios de que dispõe. -----

Assim, não só passou a assegurar os serviços constantes no protocolo de cooperação anteriormente mencionado como garantiu ainda os serviços de segurança, vigilância e assistência a banhistas nas Piscinas Municipais até à presente data. -----

Encontra-se o município a desenvolver esforços para assumir nos termos da lei as competências que lhe são próprias. No entanto, porque a defesa do interesse público está acima de todas as questões, urge mais uma vez assegurar o serviço de segurança, vigilância e assistência a banhistas na praia do Reconquinho, na época balnear, e Piscinas Municipais até setembro de 2015. Na atual situação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 38



Câmara Municipal de Penacova

apenas a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova está em condições de assegurar este serviço. -----

Com a presença dos nadadores salvadores temos pessoas habilitadas com o curso certificado pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), que irão informar, prevenir, salvar, resgatar e prestar Suporte Básico de Vida em quaisquer circunstâncias salvaguardando qualquer situação mais complicada que possa colocar em risco a vida das pessoas. -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova possui os meios humanos habilitados, certificados pelo ISN e assegurados para a prática de nadador salvador, possui ainda viaturas de socorro que poderá colocar na praia fluvial do Reconquinho para uma rápida deslocação com assistência de eventuais vítimas para as unidades de urgência respetivas. -----

Cumprindo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova as exigências legais relativamente ao regime jurídico da atividades de nadador-salvador e tendo esta entidade a disponibilidade de meios humanos e materiais mais adequados e capazes de responder às exigências de segurança, vigilância e assistência a banhistas na praia fluvial e nas Piscinas Municipais propõe-se que seja esta Associação a garantir a prestação destes serviços até finais de setembro de 2015. -----

Considerando que: -----

- o município não possui os meios humanos e materiais considerados essenciais para garantir um serviço de excelência no que se refere à segurança, vigilância e assistência a banhistas nos locais referidos; -----
- os serviços prestados na praia fluvial do Reconquinho e nas Piscinas Municipais pelo corpo de bombeiros da AHBVP se revestem de inequívoco interesse público; -----
- os objetivos legalmente atribuídos ao município carecem de uma parceria que permitam e regulem a intervenção ativa, na época e locais próprios, do corpo de bombeiros da AHBVP; --
- a prestação do serviço realizado pelo corpos de bombeiros é essencial e imprescindível à salvaguarda das pessoas; -----
- Incumbe ao município a defesa do interesse público e a proteção de pessoas e bens, -----

Celebra-se o presente contrato, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação citada anteriormente, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, pessoa coletiva n.º 506657957, sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Humberto José Baptista Oliveira, que outorga na qualidade de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Presidente da Câmara Municipal de Penacova, conforme deliberação tomada em reunião de câmara de 05 de maio de 2015, designado por primeiro outorgante, -----

E -----

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, pessoa coletiva n.º 501131965, sede na Praça Sá Carneiro, n.º 4, representado pelo seu Presidente da Direção, Sr. Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, designada por segunda outorgante, -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O apoio financeiro destina-se estritamente a suportar despesas relacionadas com o serviço de segurança, vigilância e assistência a banhistas na praia do Reconquinho e Piscinas Municipais. -----

A transferência financeira destina-se a apoiar e suportar parte dos gastos financeiros assumidos pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova pelos serviços descritos anteriormente e prestados durante os anos de 2014 e 2015. -----

Cláusula 2.ª

Obrigações

Constituem obrigações da Associação: -----

a) assegurar o cumprimento de todas as exigências legais inerentes à prestação de serviços de segurança, vigilância e assistência a banhistas na praia do Reconquinho e Piscinas Municipais. -----

b) assegurar os meios humanos e materiais necessários ao cumprimento da prestação do serviço, de forma a permitir a operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção das pessoas. -----

Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

1. Um apoio financeiro de dez mil e oitenta euros (10.080,00€) a transferir até final do mês de outubro de 2015 para ajuda nos gastos relativos a serviços a prestar de junho de 2015 até setembro de 2015 - época balnear e Piscinas Municipais. -----

2. Um apoio financeiro de seis mil e seiscentos euros (6.600,00€), a transferir até final do mês de junho de 2015 para ajuda nos gastos tidos com serviços prestados no ano transato - época balnear e Piscinas Municipais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 11 | 38



Câmara Municipal de Penacova

3. Um apoio financeiro de dez mil quinhentos e sessenta euros (10.560,00€), a transferir durante o mês de julho de 2015 para ajuda nos gastos tidos com serviços prestados de janeiro a junho de 2015 - Piscinas Municipais-----

4. O pagamento depende da existência de cabimento e fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, e respetiva regulamentação. -----

5. O apoio financeiro concedido destina-se exclusivamente à prestação do serviço constante no presente Contrato Programa. -----

Cláusula 4.ª

Dever de Informação

A Associação obriga-se a remeter ao Município toda a documentação por este solicitado e julgada necessária para efetuar o acompanhamento do cumprimento integral do presente Contrato Programa.

Cláusula 5.ª

Articulação

A prestação do serviço desenvolvida pela Associação é articulada com o município de Penacova.-----

Cláusula 6.ª

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas e da afetação das verbas atribuídas às finalidades visadas é assegurada pelos serviços do município. -----

Clausula 8.ª

Vigência e denúncia

1. O presente Contrato Programa engloba e valida o Protocolo de Colaboração assinado em 23 de junho de 2014. -----

2. O presente Contrato Programa é valido até 30 de setembro de 2015. -----

3. A denúncia será efetuada mediante comunicação por carta registada com aviso de receção. ----

4. A denúncia do Contrato Programa por qualquer uma das partes não confere à outra parte direito a qualquer indemnização. -----

Clausula 9.ª

Regulação e enquadramento legal

1 - O presente Contrato Programa rege-se pelo seu clausulado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 38



Câmara Municipal de Penacova

2- O presente Contrato Programa foi elaborado com base nas alíneas f) e k) do artigo 23.º, alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação citada anteriormente. -----

Clausula 10.ª

Enquadramento orçamental

1 - A presente transferência está prevista nas Grandes Opções do Plano do Município de Penacova, com o código 01/121/2012/5001-1, tendo dotação orçamental no Orçamento Municipal de Penacova no código 0102/040701. -----

2 - A eficácia do presente Contrato de Programa depende da existência de fundos disponíveis. ----

Clausula 11.ª

Alteração ao Contrato Programa

1 - O presente Contrato Programa pode ser alterado, por acordo entre as partes, de forma escrita.

2- As alterações, a existirem, serão objeto de adenda ao presente Contrato Programa. -----

Clausula 12.ª

Cessação do Contrato Programa

O presente Contrato Programa pode cessar por resolução em caso de incumprimento das outorgantes, por cessação da prestação de serviços ou findo prazo de vigência. -----

Clausula 13.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa acima transcrito e nessa sequência autorizar a transferência de verba, no montante de 27.240,00 Euros (vinte e sete mil duzentos e quarenta euros). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

6.3 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE S. MAMEDE EM APOIO À CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 38

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Referiu que este apoio vem de encontro ao contrato de direito de superfície que foi celebrado com três associações, onde existem os campos relvados, no âmbito de uma candidatura aos fundos comunitários. Todas as outras ficaram numa situação de desvantagem e pretende-se que haja alguma equidade para que estas associações também tenham boas condições em termos de infraestruturas. Provavelmente, como disse o Senhor Presidente, a construção de novos campos relvados só será possível se houver financiamento disponível para o efeito, através de fundos comunitários e esta foi a solução encontrada para minorar as dificuldades e as desvantagens destes clubes, relativamente aos que possuem relvados sintéticos.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.332,00 Euros (dez mil trezentos e trinta e dois euros), para a Associação Desportiva de S. Mamede em apoio à construção de sanitários junto ao campo de futebol. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

6.4 - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO - COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE LORVÃO (SETEMBRO DE 2014 A MARÇO DE 2015). -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.662,50 Euros (mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), para o Centro Social Paroquial de Lorvão - Comparticipação de despesas correntes para o funcionamento do Jardim de Infância de Lorvão (setembro de 2014 a março de 2015).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----

7 - PEDIDOS DE PARECER:

7.1 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CÓPIA, IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DA MARCA RICOH.-----

Pedido de Parecer



Câmara Municipal de Penacova

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – Aquisição de serviços de assistência técnica, cópia, impressão, manutenção aos equipamentos Multifuncionais do Município de Penacova da marca Ricoh com vários números e modelos de serie localizadas em vários edifícios pertencentes ao Município de Penacova, não dispondo a CIM da Região de Coimbra de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 02 – Administração Geral -----

- Económica: 02/020219 – Assistência Técnica-----

- GOP'S – 01/111/2015/5006 – Contratos Assistência Técnica-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- Económica: 03/020219 – Assistência Técnica-----
- GOP'S – 03/331/2015/5055 – Contratos Assistência Técnica-----
- Orgânica: 04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----
- Económica: 04/020219 – Assistência Técnica-----
- GOP'S – 02/251/2015/5045 – Contratos Assistência Técnica-----
- Orgânica: 05 – Educação e Ação Social-----
- Económica: 05/020219 – Assistência Técnica-----
- GOP'S – 02/211/2015/5014 – Contratos Assistência Técnica-----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, ao abrigo da nº 4 do artigo 17º do CCP, sendo um contrato sem valor, no entanto, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o preço máximo após redução remuneratória o preço unitário de 0,0051€ - cópia e impressão formatos A3 e A4 a Preto e Branco e 0,0506€ - cópia e impressão formatos A3 e A4 a Cor, acrescido de IVA, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação das contrapartes: Gispert, Lda., NIPC nº 508851424; Tonerecicla, Lda., NIPC nº 504848666; Edicópia, Lda., NIPC nº 501991220; Kónica Minolta, Lda., NIPC nº 502120070, em relação às quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

| Designação do Serviço | Valor do procedimento do ano anterior | Preço após redução remuneratória - 10% (art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º4 da Lei 75/2014) |
|---|--|---|
| Cópia e impressão formatos A3 e A4 a Preto e Branco | 0,0055€ | 0,0051€ |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 38



Câmara Municipal de Penacova

| | | |
|--|--------|---------|
| Cópia e impressão formatos A3 e A4 a Cor | 0,055€ | 0,0506€ |
|--|--------|---------|

Propõe-se:

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

7.2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMDFCI 2014-2018 – BENEFICIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL PARA O ANO 2015.

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.-----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 38



Câmara Municipal de Penacova

termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – Aquisição de serviços de implementação do PMDFCI 2014-2014 de forma a assegurar os serviços referentes aos trabalhos previstos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para o ano 2015, conforme preconizado no 1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Caderno II, nomeadamente ao nível da rede viária florestal. Apesar dos troços principais serem de fácil acesso, torna-se fundamental colmatar algumas anomalias, como o nivelamento da faixa de rodagem, o alargamento em alguns caminhos, onde não é possível o cruzamento de viaturas, dificultando em caso de incêndio os trabalhos de combate, estabelecer um sistema de encaminhamento de águas durante o Inverno, através da realização de cortes de água, limpeza e abertura de valetas, bem como desobstrução de manilhas e construção de aquedutos. Uma vez que o PMDFCI estabelece para o ano de 2015 a intervenção em 146,28 km da rede viária florestal, propõe-se a intervenção apenas em 80 km, numa primeira fase., não dispondo a CIM da Região de Coimbra de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07/010408 – Viação -----

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **74.016,00€ (setenta quatro mil e dezasseis euros)**, isento de IVA, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º-----

4 – Identificação da contraparte: ADESA - Associação Desenvolvimento Regional Serra do Açôr, NIPC nº 503508780, em relação às quais se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 38



Câmara Municipal de Penacova

6 – *Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015, juntando elementos e cálculos relevantes. O que não se aplica ao presente, uma vez que se encontra abrangido pelo disposto no artigo 75º nº8 da LOE 2015.*

Propõe-se:

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

8 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 50 ARTIGO 55º DO CIMT.

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2015. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

9 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.

Este ponto não foi discutido. -----

10 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

Proposta de apoio económico através do Fundo de Emergência social n.º 17/2015 -----

Processo social n.º 1541-05/2015-----

NIF do requerente:190479159 -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico temporário no valor de 150€ por mês pelo período de 3 meses, para aquisição de bens essenciais dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

11 - REALOJAMENTO DE FAMÍLIA VÍTIMA DE INCÊNDIO NA SUA HABITAÇÃO, NO APARTAMENTO MUNICIPAL DO BLOCO DA EIRINHA.

Senhor Vice Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Apresentou a seguinte informação: -----

Informação

Processo social n.º372-08/93-----

NIF do requerente:194 346 978-----

No dia 29 de maio de 2015 ocorreu um incêndio, por volta das 18h50m, numa habitação em S. Paulo, freguesia de Carvalho, tendo ficado desalojados os munícipes Alcina Maria Simões, Paulo Jorge da Cruz Cipriano, Soraia Isabel Simões Cipriano e Paulo Francisco Simões Cipriano. -----

Segundo informações obtidas, a origem do incêndio poderá ter sido num curto-circuito no quadro elétrico da habitação, que ficou inabitável. -----

No local, foi efetuado, pelas entidades concelhias, tais como a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, o levantamento das necessidades da família e perspetivadas as possibilidades de respostas imediatas. Neste sentido, em termos de alojamento, os munícipes foram acolhidos temporariamente por familiares que residem nas imediações e a Junta de Freguesia envolveu a comunidade para a recolha de bens de primeira necessidade. -----

Dado que a família tem seguro da habitação, esta irá fazer as diligências necessárias para o acionar, de forma a poder perspetivar a recuperação da mesma. -----

Entretanto, a Câmara Municipal, na pessoa do Sr. Vereador da ação social, propôs o alojamento temporário do agregado familiar num apartamento municipal, que está disponível e que se destina aos munícipes que careçam de resposta urgente a este nível, nas situações em que ocorrem calamidades ou que sejam vítimas de violência doméstica. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 38



Câmara Municipal de Penacova

A Junta de Freguesia de Carvalho, em articulação com o serviço de ação social da Câmara Municipal, está a efetuar diligências para a recolha dos bens essenciais ao alojamento no apartamento municipal, que está pronto para ser ocupado. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Relativamente a este acidente que ocorreu em S. Paulo, deixou uma palavra de solidariedade para com as pessoas atingidas por este infortúnio. -----

De salientar também o trabalho realizado pela Junta de Freguesia de Carvalho, a quem deixou a seu reconhecimento, bem com aos serviços de Ação Social do Município e a todas as pessoas que intervieram nesta situação.-----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Quanto a este assunto, associou-se às palavras do Senhor Vereador Pedro Barbosa. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

Deixou também uma palavra de apreço à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, pela sua pronta intervenção e eficácia, que evitou que este incêndio tomasse maiores proporções, dada a existência de habitações contíguas a esta.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o realojamento desta família no apartamento municipal do Bloco da Eirinha. -----

12 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

| Nome | CC | Área | Num | Proposta |
|-------------------------------|-------|------|------|-------------|
| Eugénia Maria Rodrigues Alves | 61453 | 487 | 5300 | Deferimento |



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 38



Câmara Municipal de Penacova

| | | | | |
|-------------------------------------|-------|-----|-------|-------------|
| Idalina de São José Engenheira | 61451 | 674 | 3100 | Deferimento |
| José Almerindo Ferreira de Oliveira | 61450 | 390 | 15000 | Deferimento |

FAMÍLIAS NUMEROSAS

| Nome | NC | Área | Num | Proposta |
|---------------------------------|-------|------|-----|-------------|
| Paulo Jorge Pocinho de Oliveira | 61429 | 460 | 680 | Deferimento |

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

13 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O RANCHO FOLCLÓRICO DE PENACOVA, PARA CEDÊNCIA DAS SALAS N.º 4 E 5 DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA EM PENACOVA.

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA -----

*Entre o Município de Penacova, pessoa coletiva com o número de identificação 506 657 957, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Humberto José Baptista Oliveira**, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, natural da freguesia e concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, titular do cartão de cidadão nº 09879531, válido até 09/03/2016 e o **Rancho Folclórico de Penacova**, com sede na Rua Conselheiro Fernando de Melo, 3360 – 332 Penacova, NIFPC 502 543 191, aqui representado por..., titular do cartão de cidadão nº ..., válido até ... é celebrado o seguinte contrato: --*

1ª-O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no Largo D. Amélia, em Penacova, composto de Escola Primária Oficial com salas, dependências e superfície descoberta, onde funcionou a antiga Escola Primária Maria Máxima, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Penacova sob o artigo nº 1498. -----

2ª-Por deliberação tomada na reunião ordinária de ..., o Primeiro Outorgante entrega duas Salas, situadas no rés-do-chão, designadas como Salas nº 4 e nº 5 do referido edifício à Segunda Outorgante, com a finalidade de esta as utilizar. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 38



Câmara Municipal de Penacova

3ª- O presente contrato tem início em ... e termo em ..., eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie. -----

4ª- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade da comodatária, devendo esta, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos. -----

5ª- A Comodatária é autorizada pelo Comodante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: -----

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitetónicas, tanto exteriores como interiores; -----

b) Proceder no recinto aos arranjos, limpezas, obras de reparação e beneficiação considerados necessários. -----

6ª- Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo Comodante à Comodatária, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

7ª- Ao Comodante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140º do Código Civil. -----

8ª- Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil. -----

E ambos declararam: -----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato, aceitando as condições nele estipuladas. -----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com o Rancho Folclórico de Penacova, para cedência das salas n.º 4 e 5 da Escola Primária Maria Máxima em Penacova, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie. -----

14 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PENACOVA, PARA CEDÊNCIA DA SALA N.º 3 DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA EM PENACOVA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 38



Câmara Municipal de Penacova

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA MARIA MÁXIMA -----

Entre o Município de Penacova, pessoa coletiva com o número de identificação 506 657 957, aqui representado pelo Presidente da Câmara, **Humberto José Baptista Oliveira**, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, natural da freguesia e concelho de Penacova, onde reside no lugar de Carvalhal de Mançores, titular do cartão de cidadão nº 09879531, válido até 09/03/2016 e a **Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova**, com sede na Avenida 5 de Outubro, nº 11, 3360 – 317 Penacova, NIFPC 502 857 161, aqui representada por..., titular do cartão de cidadão nº ..., válido até ... é celebrado o seguinte contrato:-----

1ª-O Município de Penacova é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito no Largo D. Amélia, em Penacova, composto de Escola Primária Oficial com salas, dependências e superfície descoberta, onde funcionou a antiga Escola Primária Maria Máxima, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Penacova sob o artigo nº 1498. -----

2ª-Por deliberação tomada na reunião ordinária de ..., o Primeiro Outorgante entrega uma Sala, situada no rés-do-chão, designada como Sala nº 3 do referido edifício à Segunda Outorgante, com a finalidade de esta a utilizar. -----

3ª- O presente contrato tem início em ... e termo em ..., eventualmente renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie. -----

4ª- As despesas relativas ao fornecimento de eletricidade e água são da responsabilidade da comodatária, devendo esta, para o efeito, proceder à celebração dos respetivos contratos. -----

5ª- A Comodatária é autorizada pelo Comodante, mediante licenciamento municipal, quando for caso disso, a: -----

a) Realizar no edifício todas as obras de conservação e beneficiação, desde que não alterem as suas linhas arquitetónicas, tanto exteriores como interiores; -----

b) Proceder no recinto aos arranjos, limpezas, obras de reparação e beneficiação considerados necessários. -----

6ª-Não é devida qualquer compensação ou indemnização pelo Comodante à Comodatária, por quaisquer benfeitorias realizadas por esta no edifício. -----

7ª-Ao Comodante reserva-se o direito à resolução do contrato se tiver justa causa, nos termos do disposto no artigo 1140º do Código Civil. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 38



Câmara Municipal de Penacova

8ª-Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil.-----

E ambos declararam:-----

Que reciprocamente se obrigam a cumprir integralmente este contrato, aceitando as condições nele estipuladas.-----

E por ambos os contratantes concordarem com o presente contrato, o vão assinar em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de comodato com a Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Penacova, para cedência da sala n.º 3 da Escola Primária Maria Máxima em Penacova, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie.-----

15 - FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE TERRENOS DESTINADOS À VARIANTE DE MIRO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à **realização das escrituras de compra e venda** das seguintes parcelas de terreno, sitas na freguesia de Friúmes (atualmente União das Freguesias de Friúmes e Paradela), necessária à Empreitada “Estrada de Ligação EN 17 ao IP3 (nó de Miro), IC7 (S.P.A.), Estrada de Ligação da EN 17 ao IP3, Nó de Miro – Variante de Miro”:-----

- 1) Parcela de terreno com a área de 130 m², sito em Vale da Catarina, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3913, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Manuel Oliveira Alves, pelo valor de 360,00€ (trezentos e sessenta euros);-----
- 2) Parcela de terreno com a área de 172 m², sito em Vale de Oliveira, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3986, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Manuel Oliveira Alves, pelo valor de 258,00€ (duzentos e cinquenta e oito euros);-----
- 3) Parcela de terreno com a área de 234 m², sita em Vale da Catarina, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3889, descrito na Conservatória do Registo Predial



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 38



Câmara Municipal de Penacova

de Penacova sob o nº1446, pertencente a David António Nogueira da Assunção Rosas, pelo valor de 585,00€ (quinhentos e oitenta e cinco euros); -----

4) Parcela de terreno com a área de 1643 m², sita em Vale Travesso, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4325, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Maria Elza Serra Gonçalves e Elísio Serra Gonçalves, pelo valor de 2.464,50€ (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos); -----

5) Parcela de terreno com a área de 857 m², sita em Valeiro da Fonte, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4322, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Álvaro Jorge Martins Gonçalves, pelo valor de 1.285,50€ (mil duzentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos); -----

6) Parcela de terreno com a área de 1333 m², sita em Valeiro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3860, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Aníbal da Assunção e Maria dos Santos Ferreira, pelo valor de 3.078,21€ (três mil e setenta e oito euros e vinte e um cêntimos); -----

7) Parcela de terreno com a área de 1073 m², sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5060, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Jorge Luís Andrade Oliveira Henriques, pelo valor de 1.609,50€ (mil seiscentos e nove euros e cinquenta cêntimos); -----

8) Parcela de terreno com a área de 397 m², sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3887, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Jorge Luís Andrade Oliveira Henriques, pelo valor de 595,50€ (quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos); -----

9) Parcela de terreno com a área de 71 m², sita em Cinceira, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4309, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Zélia Andrade Oliveira Henriques Silva, pelo valor de 106,50€ (cento e seis euros e cinquenta cêntimos); -----

10) Parcela de terreno com a área de 136 m², sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3716, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Zélia Andrade Oliveira Henriques Silva, pelo valor de 204,00€ (duzentos e quatro euros); -----

11) Parcela de terreno com a área de 154 m², sita em Ribeiro de Além, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3971, não descrito na Conservatória do Registo



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Predial de Penacova, pertencente a Pureza da Conceição Morgado Nogueira Oliveira, pelo valor de 308,00€ (trezentos e oito euros); -----

12) Parcela de terreno com a área de 70 m2, sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4336, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 478, pertencente a Manuel Bento, pelo valor de 430,70€ (quatrocentos e trinta euros e setenta cêntimos); -----

13) Parcela de terreno com a área de 76 m2, sita em Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3712, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 556, pertencente a Manuel Bento, pelo valor de 114,00€ (cento e catorze euros); -----

14) Parcela de terreno com a área de 24 m2, sita em Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3515, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 472, pertencente a Manuel Bento, pelo valor de 36,00€ (trinta e seis euros); -----

15) Parcela de terreno com a área de 140 m2, sita em Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3527, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 543, pertencente a Manuel Bento, pelo valor de 513,80€ (quinhentos e treze euros e oitenta cêntimos); -----

16) Parcela de terreno com a área de 57 m2, sita em Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3533, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 544, pertencente a Manuel Bento, pelo valor de 209,38€ (duzentos e nove euros e trinta e oito cêntimos); -----

17) Parcela de terreno com a área de 309 m2, sita em Lomba de Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4217, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova, pertencente a Herdeiros de Jorge Alberto Bento da Cunha, pelo valor de 618,00€ (seiscentos e dezoito euros); -----

18) Parcela de terreno com a área de 295 m2, sita em Vale do Travesso, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4324, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 3370, pertencente a Herdeiros de Laura Pinheiro, pelo valor de 442,50€ (quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

19) Parcela de terreno com a área de 246 m2, sita em Ribeiro Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3935, não descrito na Conservatória do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Registo Predial de Penacova, pertencente a Herdeiros de Laura Pinheiro, pelo valor de 492,00€ (quatrocentos e noventa e dois euros); -----

20) Parcela de terreno com a área de 105 m², sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3714, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 3365, pertencente a Herdeiros de Laura Pinheiro, pelo valor de 157,50€ (cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos); -----

21) Parcela de terreno com a área de 400 m², sita em Vale da Junceira, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4573, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 3373, pertencente a Herdeiros de Laura Pinheiro, pelo valor de 600,00€ (seiscentos euros); -----

22) Parcela de terreno com a área de 221 m², sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3703, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2858, pertencente a Maria Palmira Oliveira Pinheiro, pelo valor de 331,50€ (trezentos e trinta e um euros e cinquenta cêntimos). -----

Os artigos matriciais acima identificados referem-se à extinta Freguesia de Friúmes. -----

Assim, este assunto de acordo com o disposto no artigo 33º, nº 1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma legal. -----

*No entanto, uma vez que se torna necessário proceder à **afetação ao domínio público do município das parcelas identificadas em 2), 3), 7), 10), 12), 13), 14), 15), 16) e 21)**, que constitui uma competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal nos termos do estabelecido no artigo 25º, nº 1, alínea q) da referida lei, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo. -----*

O Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda. -----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação ao domínio público do município das parcelas acima identificadas. -----

16 - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 7/12/2012, RELATIVA A FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À VARIANTE DE MIRO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à retificação da deliberação do Executivo, tomada em Reunião de Câmara Municipal de 07/12/2012: ----

- No Ponto 12, alínea 34), onde consta: “parcela de terreno com a área de 504 m², sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3704, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1774, pertencente a Carlos Henriques casado com Maria Rosa Oliveira Alves, pelo valor de 756,00€ (setecentos e cinquenta e seis euros)”, **deverá ser retificado no sentido de passar a constar, “parcela de terreno com a área de 332 m², pelo valor de 498€ (quatrocentos e noventa e oito euros)”**. -----

Assim, este assunto de acordo com o disposto no artigo 33º, nº 1, alínea g) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma competência da Câmara Municipal, delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma legal. -----

No entanto, uma vez que foi presente à referida Reunião do Executivo de 07/12/2012, no meu parecer, deverá ser presente a Reunião do Executivo, a fim de ser retificada a citada deliberação. ----

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação a deliberação do Executivo de 7/12/2012, relativa a formalização de aquisição de terrenos destinados à Variante de Miro, conforme consta da informação acima transcrita. -----

17 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO PONTO "3.7 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELAS DE TERRENO, DESTINADAS À VARIANTE DE MIRO", APROVADA EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29/6/2013.

Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à retificação do ponto 3.7.- alíneas 16), 34), 38), 45) e 57) relativo à Discussão e Aprovação da afetação ao domínio público municipal aprovada em Assembleia Municipal de 29/06/2013: -----

1) Na alínea 16) onde consta “ Parcela de terreno com a área de 1316 m² que é parte do artigo rústico nº 4325, sita em Vale Travesso”, **deverá constar ...” área de 1643 m²...**”. ----

2) Na alínea 34) onde consta “ Parcela de terreno com a área de 504 m² que é parte do artigo rústico nº 3704, sita em Fojo”, **deverá constar ...” área de 332 m²...**”. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 38



Câmara Municipal de Penacova

3) Na alínea 38) onde consta “ Parcela de terreno com a área de 200 m2 que é parte do artigo rústico nº 3881, sita em Vale do Azilheiro ”, **deverá constar ...” artigo rústico nº 3863...**”-----

4) Na alínea 45) onde consta “ Parcela de terreno com a área de 110 m2 que é parte do artigo rústico nº 3915, sita em Ribeira de Além de Cima ”, **deverá constar ...” artigo rústico nº 3908...**”-----

5) Na alínea 57) onde consta “ Parcela de terreno com a área de 154 m2 que é parte do artigo rústico nº 3971, sita em Ribeira de Além ”, **deverá constar ...” sita em Vale da Catrina...**”-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a retificação do ponto "3.7 - Discussão e Aprovação da afetação ao domínio público municipal de parcelas de terreno, destinadas à Variante de Miro", aprovada em Assembleia Municipal de 29/6/2013, nos termos constantes da presente informação. -----

**18 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS
"PAVIMENTAÇÕES OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO /
ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA EM 535, EM MONTE REDONDO".**

Informação

Antes da abertura formal dos procedimentos pré-contratuais tem lugar uma fase preliminar com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação de decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste acto administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1, artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual). O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto seja aquele o valor. Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 38



Câmara Municipal de Penacova

expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). -----

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir dois importantes actos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o programa do procedimento e o caderno de encargos, sendo a aprovação de ambos da competência do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Os procedimentos pré-contratuais são conduzidos por um júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o júri do procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do anúncio do procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. A competência para a designação dos membros do júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). -----

Aplicando ao presente procedimento o anteriormente exposto:-----

Ponto 1, o órgão competente terá de tomar a decisão administrativa de contratar e a de autorizar a despesa, considerando a ausência de meios próprios.-----

Ponto 2, de acordo com o disposto nas alíneas do art.º 19 do CCP, pode adotar-se por três procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, o “ajuste direto”, o “concurso público” ou o “concurso limitado com prévia qualificação”, em que este último é vocacionado para obras de complexidade ou especificidade técnica, em que através da prévia qualificação são exigidos requisitos mínimos de capacidade técnica para execução da empreitada, passando á fase de apresentação das propostas somente os candidatos qualificados. -----

Salvo melhor análise, considera-se que não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, pelo que o “concurso limitado com prévia qualificação” não deverá ser opção. Tendo em conta a natureza da obra, as possibilidades de financiamento e que o valor estimado do contrato será inferior a **217.178,50 €** (duzentos e dezassete mil cento e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), propõe-se a instrução do processo de acordo com o procedimento de “concurso público”, cujas peças do procedimento se juntam em anexo. -----

Ponto 3, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, submete-se à aprovação do órgão competente as peças do procedimento referidas na alínea b) do n.º 1 do citado artigo 40.º (programa do procedimento e caderno de encargos que inclui o projeto de execução), incluindo o Plano de Segurança e Saúde em projeto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Ponto 4, finalmente, ao abrigo do n.º1 do artigo 67.º do CCP, deverá o órgão competente para a decisão de contratar designar a composição do Júri, em número ímpar, com um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a decisão de contratar; -----
- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público; -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica; -----

Mais deliberou designar o Júri, assim constituído: -----

Presidente: Vasco Tiago Morais Santos; -----

- Vogal: Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----

- Vogal: Albertino Mendes Santos; -----

- Suplente: Patrícia Sampaio Nunes Teixeira; -----

- Suplente: Maria Isilda Lourenço Pires Duarte. -----

19 - AUTO DE TRABALHOS A MENOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - ROTUNDA DO SEIXO / VALE DAS ÉGUAS".

Presente ao Executivo o Auto de Medição de Trabalhos a Menos da obra em epígrafe, no valor de 8.877,57 Euros (oito mil oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido. -----

20 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

20.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 38



Câmara Municipal de Penacova

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-86/2014, de Gilberto Murta dos santos Oliveira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de anexo em Aveleira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento -----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-90/2014 de Edmar David Rodrigues, residente em S. Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de anexo em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-57/2013 de João Marques Esteves, residente em Hombres, solicitando aprovação do licenciamento para obras de alteração e ampliação de habitação em Hombres, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 38



Câmara Municipal de Penacova

Autorização de Utilização-----

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----

PO n.º 01-5/2013, de Pedro Manuel Almeida Santos, residente em Felgar, solicitando autorização de utilização para turismo espaço rural – cada de campo, em Felgar.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-48/2013, de Vítor Manuel Silva de Jesus, residente em Roxo, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Roxo. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-4/2013, de Carlos Inácio Pires da Silva, residente em Aveleira, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Aveleira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Diversos-----

PO n.º 01-16/2015, de José Daniel Batista Tavares, residente em Paredes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 38



- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-277/1996, de Regina Fernandes Lopes Borges, residente em Foz do Caneiro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-179/2010, de Elisabete Fernandes Costa, residente em Alagôa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades.-----

PO n.º 01-04/2010, de Paula Cristina Duarte Henriques, residente em Laborins. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Solicitar parecer jurídico no sentido de averiguar qual a tramitação a dar ao processo; -----
- Solicitar ao requerente, para no prazo de 30 dias, apresentar novo requerimento para licenciamento de legalização das obras de construção de edifício destinado a arrumos, com referência às regras plano colocado à discussão pública.-----

PO n.º 01-11/2015, de Maria de Lurdes Figueiredo Santos Rodrigues, residente em Travanca do Mondego. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento. -----

PO n.º 04-01/2015, de Bruna Alexandra Ferreira de Cousa, residente em Sazes de Lorvão. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Emitir parecer favorável à informação prévia solicitada. -----

PO n.º 01-34/2010, de Sérgio da Silva Ferreira Gomes, residente em Covais. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Extinção do procedimento de licenciamento de legalização de obras de construção de anexo; -----
- O procedimento de demolição fica condicionado à entrada em vigor da nova proposta de PDM. -----

PO n.º 01-72/2008, de União Popular da Rebordosa. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 30 dias, dar início a um novo procedimento de licenciamento de legalização. -----

PO n.º 01-15/2015, de Eva Inês Saraiva Miguel, residente em Aveleira. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----



Câmara Municipal de Penacova

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias, apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-154/2009, de Forest Views, Compra e Venda de Propriedades, Lda, com sede em Travanca do Mondego.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias, apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-80/2014, de Alcides Marques Silva, residente em Aveleira. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Aprovar o projeto de arquitetura e solicitar ao requerente, no prazo de 6 meses, os projetos de especialidades. -----

PO n.º 01-17/2015, de Carlos Gabriel de Oliveira Paiva, residente em Quintela.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----
- Notificar o requerente para no prazo de 45 dias, apresentar os devidos esclarecimentos e correções.

PO n.º 01-19/2015, de José Arlindo Correia de Oliveira, residente em Travasso.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, por estarmos dentro do período de 150 dias desde a data do início do período de discussão pública da Revisão do PDM:-----

- Levantar a suspensão do procedimento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 38



Câmara Municipal de Penacova

- Relativamente ao procedimento de obras de demolição, notificar o requerente para no prazo de 45 dias, apresentar o comprovativo da contratação do seguro de responsabilidade civil do técnico;-----
- Relativamente ao procedimento de licenciamento de obras de construção, notificar o requerente para o indeferimento do pedido e promover a audiência de interessados. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 38